EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 8/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE'S,EPP's e MEI's

O Município de Araranguá, com sede administrativa na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para aquisição (sob demanda) de **MATERIAIS DE ENFERMAGEM** a serem usados nas Unidades de Saúde e Centros de Atendimento em Saúde do Município de Araranguá, cujas quantidades e especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, o Decreto Municipal nº 2.676/2005 de 19 de Maio .de 2005 e demais legislações aplicáveis.

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVEM ATUALIZAR O SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO PARA A VERSÃO 2.021 OU SUPERIOR.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 8H00 horas do dia 28 de Abril de 2017 até às 8h45 min do dia 16 de Maio de 2017.**
 - **Limite para impugnação ao edital:**
 - **17h30min; do dia 12 de Maio de 2017.**
 - **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **Às 9H00 do dia 16 de Maio de 2017.**
 -

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 0XX48 3521.0929
- E-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br
- Endereço: Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200,centro.

I - OBJETO

1.1 Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** de materiais de enfermagem para consumo nas Unidades de Saúde e Centros de Atendimento em Saúde do Município de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas contratadas no exercício de 2017 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria de Saude
01 – Fundo Municipal de Saúde
2057 – Bloco: Atenção Básica de Saúde
3390.0208 – Aplicações diretas
3390.30.36 – Material hospitalar

III - PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação, os interessados que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreeendedor individual, Lei Complementar 123/2016 e Lei Complementar 147/2014, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incluindo alterações e Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitações, à vistas dos originais.

3.4 - Apresentem declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei (Declaração de Enquadramento), Conforme modelo anexo a este edital.

3.5 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Presidente e membros da Comissão de Pregão.

3.6 - Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de envelope nº 1, ou envelope da" PROPOSTA DE PREÇOS" e o envelope nº 2, ou envelope da "HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste edital.

3.7 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei nº 8.666/93.

IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, Araranguá.
4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Araranguá
Pregão Presencial – Licitação nº 8/2017
Licitante:
CNPJ:

5.2 **A proposta deverá ser apresentada gravada em mídia eletrônica através do sistema de informática fornecido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá**, e também em papel redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
b) número do Pregão;
c) descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo, especificação, marca, preço unitário e total do item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VI - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Araranguá
Pregão Presencial – Licitação nº 8/2017
Licitante:

CNPJ:

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Quanto à regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social ou certidão conjunta conforme item a));
c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT. (instituída pela Lei Federal nº. 2440/2011), retirada no** site: http://www.tst.jus.br/certidao
g) **Todas as Declarações em anexo ao Edital nº 8/2017, o Anexo II até o Anexo V.**

6.3.4 **Documentos relativos à Capacidade Técnica**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

b) Comprovação de Licença de Funcionamento, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

c) Comprovação de que a empresa possui autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA, compatível com o produto ofertado;

d) Certificado de registro do produto ofertado, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia legível do D.O.U, contendo toda a publicação e não somente a parte do produto ofertado ou, se o caso, certificado de isenção; (salvo produtos dispensados).

VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo III**.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível,

baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todos os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionados as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 Os lances deverão ser formulados pelo preço global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.23 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.23.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.23.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.23.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.24 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.25 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.26 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.27 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.28 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do obejto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Araranguá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - CONTRATO

9.1 A (s) contratação (oes) será (ao) realizadas de acordo com a necessidade da administração.
9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X - ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 **Os produtos contratados no exercício de 2017 serão entregues mediante solicitação por escrito do Departamento de Compras da Prefeitura (Autorização de Fornecimento – AF). O prazo de vigência do contrato será até o até o dia 31 de Dezembro de 2017, a partir da data da sua assinatura. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens da AF no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.**
10.2 A entrega do objeto contratado e solicitado na AF será feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Apolinário Pereira, nº 254, Centro, Araranguá – SC, de segunda a sexta –feiras, das 07h00 às 12h00, as expensas do adjudicatário. Caberá ao contratante através do fiscal do contrato conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
10.3 A contratante disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e realizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.
10.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
10.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada perante a Secretaria Municipal de Saúde, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
10.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
10.7 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CORONEL APOLINARIO PEREIRA, 254, CENTRO, FONE (0XX48) 3522-0017, CEP: 88.900-000, ARARANGUÁ-SC

XI - PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araranguá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Araranguá.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitação para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 No interesse da Município de Araranguá sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Araranguá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CORONEL APOLINARIO PEREIRA, 254, CENTRO, FONE (0XX48) 3522-0017, CEP: 88.900-000, ARARANGUÁ-SC

13.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento Licitações pelo telefone 0XX48 3521-0900 – ramais 929 e 911, nos dias úteis, em horário comercial.

13.8 - Faz parte deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II - Modelo de Credenciamento
c) Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos
e) Anexo V – Declaração que não Emprega Menores
f) Anexo VI – Minuta de Contrato
g) Anexo VII - Instruções para uso Sistema de Informática Fornecido pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Araranguá.

Araranguá, SC, 25 de Abril de 2017.

Mariano Mazzuco Neto
Prefeito Municipal

Airton Gonçalves Pereira
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO :

Aquisição (sob demanda) de materiais de enfermagem a serem usados nas Unidades de Saúde e Centros de Atendimento em Saúde do Município de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.

2) ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	***Descrição do Material***	Unid/Med	Quantidade	Preço Unitario Máximo Permitido R$
1	**ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES**	pacote	230	7,67
2	**AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25X7**	unidade	50.000	0,10
3	**AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES**	litro	96	3,06
4	**AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25X6 CAIXA COM 100**	unidade	20.000	0,08
5	**AGULHA DESC. ESTERIL 40 X 12 CX C/ 100**	unidade	60.000	0,12
6	**Agulha descartável estéril 13 x 4,5 (26G x ½) registro no MS/ANVISA de acordo com NR32MTE**	unidade	15.000	0,12
7	**Agulha descartável estéril 20 x 5,5 (24g3/4 x 1/2). Registro no ms/anvisa de acordo com NR32MTE**	unidade	10.000	0,12
8	**AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 25 X 8**	unidade	10.000	0,08
9	**AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TAMANHO 25 X 7 -22G -**	unidade	2.000	0,39
10	**AGULHA PARA BIOPSIA E MARCAÇÃO DE NODULOS MAMARIOS TAMANHO 20GX10CM -KIT C/AGULHA EM**	kit	30	280,00

	AÇO INOX CENTIMETRADA COM BISEL, ESTEREOTAXICA, VISIVEL AO ULTRA-SOM, E DOIS FIOS GUIA METALICOS, COM PORTA TIPIO ANZOL, ESTERIL/APIROGENICO-ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.			
11	**ÁLCOOL 70%, FRASCO COM 1000 ML**	frasco	852	8,78
12	**ALCOOL GEL 70% -1.000 ML**	frasco		14,88
13	**ATADURA DE CREPOM 6 CM X 1,80 MTS, 13 FIOS, EMB. INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM - COM 12 UNIDADES.**	pacote	1.300	4,74
14	**ATADURA DE CREPOM 10CMX1,80MTS, 13 FIOS, EMB. INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM - COM 12 UNIDADE**	pacote	1.200	8,10
15	**ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80MTS, 13 FIOS, EMB. INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM - COM 12 UNIDADES.**	pacote	1.200	12,38
16	**ATADURA DE CREPOM 20CMX1,80MTS, 13 FIOS 1ª QUALIDADE, EMB. INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM – COM 12 UNIDADES.**	pacote	500	17,49
17	**ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 10 CM X 1,00 MTS- 1A QUALIDADE**	unidade	480	0,73
18	**ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 15 CM X 1,00**	unidade	480	1,12

	MTS- 1A QUALIDADE			
19	**ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 20 CM X 1,00 MTS- 1A QUALIDADE**	unidade	480	2,08
20	**ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X 3 MTS - 1A QUALIDADE**	unidade	480	1,55
21	**ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3 MTS - 1A QUALIDADE**	unidade	800	1,90
22	**ATADURA GESSADA RAPIDA 20 CM X 3 MTS - 1A QUALIDADE**	unidade	800	2,60
23	**ALGODÃO HIDROFILO 500 GR. NÃO ESTÉRIL Conforme normas da ABNT e boas praticas de fabricação estabelecidas pela legislação vigente para o material ofertado.**	Rolo	420	11,68
24	**APARELHO DE PRESSAO ADULTO C/ PRESILHA reforçada, primeira linha e C/CERTIF. INMETRO. Conforme normas da ABNT e boas praticas de fabricação estabelecidas pela legislação vigente para o equipamento ofertado**	unidade	10	59,48
25	**BOLA SUICA 65 M - CAPACIDADE 200 KGS**	unidade	20	97,47
26	**BOLA CRAVO EMBORRACHADA PARA MASSAGEM COM DIÂMETRO 6 CM EM CORES SORTIDAS . DIMENSOES 6,0 X 6,0 X 6,0 (C X L X A) PESO 0,034 kGS**	unidade	24	3,80
27	**BOLA EXERCITADORA DE MAOS EM SILICONE COM TRES NIVEIS DE INTENSIDADE . EXTRA FORTE (PRETO), MEDIA (VERDE), LEVE (**	Jogo	1	58,51

	LARANJA COM DIMENSOES DE 50 X 5,0 X 5,00 (C x L x A) PESO 0,056			
28	**BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML**	unidade	320	3,38
29	**BOMBA VACUO DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇAO E FLUIDOS DE SANGUE**	unidade	4	294,13
30	**BOTTON DE GASTROTOMIA TAMANHO FR 20 X 1,7 CM**	unidade	4	246,90
31	**CABO BISTURI N.03**	unidade	10	14,28
32	**CAIXA TERMICA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO - MEDIDAS EXTERNAS 286 X 24 X 245 MM- MEDIDAOSS INTERNAS 250 X 168 X 202 MM - 8,48 LIT**	unidade	50	16,24
33	**CANETA PARA BISTURI PADRAO NÃO AUTOCLAVAVEL COMPATIVEL BISTURI BI 800 MICROEM**	unidade	10	169,00
34	**Caneleira emborrachada, com velcro peso 1 Kg p/ academia**	unidade	10	25,90
35	**Caneleira emborrachada, com velcro peso 2 Kg p/ academia**	unidade	10	29,90
36	**CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N. 5 SILICONIZADA COM BALAO**	unidade	3	70,91
37	**CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO TIPO ABOCATH Nº 14**	unidade	120	1,10
38	**CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO TIPO ABOCATHNº 16**	unidade	360	1,10
39	**CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO TIPO ABOCATH Nº 18**	unidade	3.000	1,60
40	**CATETER INTRAVENOSO**	unidade	5.000	1,60

	PERIFERICO TIPO ABOCATH Nº 19			
41	**CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20**	unidade	5.000	1,60
42	**CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO TIPO ABOCATH Nº 21**	unidade	5.000	1.60
43	**CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO TIPO ABOCATH Nº 22**	unidade	4.000	1,60
44	**CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO TIPO ABOCATH Nº 23**	unidade	3.000	1,60
45	**CATETER P/ 02 TIPO OCULOS**	unidade	850	1,10
46	**CATETER TIPO OCULOS INFANTIL**	unidade	500	1,10
47	**COLETOR PAPELÃO PERFURO CORTANTE 7LITROS**	unidade	300	3,81
48	**COLETOR PAPELÃO PERFURO CORTANTE 13 LITROS**	unidade	300	5,01
49	**COLETOR PAPELAO PERFURO CORTANTE 20 LITROS**	unidade	480	16,60
50	**CONES E AGILIDADE 14 X 23 X 14- A\C\L**	unidade	10	4,48
51	**COLCHONETE 130 X 50 X 5**	unidade	5	29.00
52	**CLORETO DE SODIO 9% ESTERIL, FRASCO COM 250 ML, - SISTEMA FECHADO- USO INTRAVENOSO**	frasco	5.000	3,93
53	**CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML**	frasco	192	11,78
54	**CLOREXIDINA 0,5 SOLUÇÃO ALCOOLICA FRASCO C/ 1000**	frasco	48	17,18

	ml			
55	**CLORETO DE SODIO 9% ESTERIL FRASCO COM 100 ML- SISTEMA FECHADO**	frasco	500	3,14
56	**Compressa cirúrgica com quatro camadas de gaze sobreposta confeccionada com fios 100 % algodão , com alça medindo 18cm e marcador radiopaco tipo fita , no tamanho 23 cm x 25 cm c/ 50 unidade compatível com as especificações NBr 14767**	pacote	10	32,50
57	**Compressa cirúrgica com quatro camadas de gaze sobreposta confeccionada com fios 100 % algodão , com alça medindo 18cm e marcador radiopaco tipo fita , no tamanho 45 cm x 50 cm c/ 50 unidade compatível com as especificações NBr 14767**	pacote	10	54,47
58	**Cone para treinamento de agilidade e de marcha - tam. P- 23 cm c/ 10 unidades**	kit	1	111,51
59	**COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 -11 FIOS, PCT COM 500 unidades .Conforme normas da ABNT NBR 13843, certificação RDC 59, com dados do fabricante e numero do registro na Anvisa.**	pacote	3.500	16,60
60	**CUBA RIM INOX 26 X 12 CM**	unidade	20	28,35
61	**CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 10CM**	unidade	10	17,10
62	**Curativo pós coleta redondo esteril individual c/ 500- transparente**	caixa	50	12,29
63	**Desincrostante de artigo medico- hospitalares Rio 93- pct c/ 1 Kgs Rio 93- pct c/ 1Kgs**	pacote	60	24,31

64	**DISPOSITIVO PARA INCOTINENCIA URINARIA MASCULINO TIPO UROPEN TAM.G ou 6**	unidade	200	1,43
65	**DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP n. 19**	unidade	10.000	0,23
66	**DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP n. 21**	unidade	10.000	0,23
67	**DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP n. 23**	unidade	20.000	0,23
68	**DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP n. 25**	unidade	4.000	0,23
69	**DRENO DE PENROSE Nº 1**	unidade	50	0,59
70	**DRENO DE PENROSE Nº 2**	unidade	50	0,70
71	**ELETRODO ALÇA 5 MM X 50 MM BIOPSIA EXERESE DE LESOES COMPATIVEL COM BISTURI MARCA WAVEWTRONIC DIGITAL 5000**	unidade	30	130,00
72	**ELETRODO ALÇA 7 MM X 50 MM BIOPSIA EXERESE DE LESOES COMPATIVEL COM BISTURI MARCA WAVEWTRONIC DIGITAL 5000**	unidade	10	130,00
73	**ELETRODO ALÇA 9 MM X 50 MM BIOPSIA EXERESE DE LESOES COMPATIVEL COM BISTURI MARCA WAVEWTRONIC DIGITAL 5000**	unidade	10	130,00
74	**ELETRODO TIPO BOLA 4,5 MMM COAGULAÇÃO E VAPORIZAÇÃO COMPATIVEL COM BISTURI ELETRONICO MARCA MICROEM - BI 800**	unidade	5	21,44
75	**ELETRODO TIPO ALÇA 4,5 MMM COAGULAÇÃO E VAPORIZAÇÃO COMPATIVEL COM BISTURI ELETRONICO MARCA MICROEM - BI 800**	unidade	2	21,44

76	**ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTERIL INDIVIDUAL**	unidade	5.000	0,36
77	**ESPECULOS DESCARTÁVEIS TAMANHO M EMBALADOS INDIVIDUALMENTE**	unidade	2.100	0,95
78	**ESPECULOS DESCARTÁVEIS TAMANHO P EMBALADOS INDIVIDUALMENTE**	unidade	3.100	0,90
79	**ESPECULOS DESCARTAVEIS TAMANHO G EMBALADOS INDIVIDUALMNTE**	unidade	300	0,97
80	**ESPARADRAPO IMPERMEAVEL C/ CAPA 10CMX 5MTS- Conforme normas da ABNT e boas praticas de fabricação estabelecidas pela legislação vigente para o material ofertado.**	unidade	900	7,05
81	**EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAIS**	unidade	700	3,00
82	**EQUIPO PARA INFUSAO GRAVITACIONAL ESTERIL MACROGOTAS**	unidade	30.000	1,65
83	**EQUIPO PARA INFUSAO GRAVITACIONAL ESTERIL MICROGOTAS**	unidade	3.000	1,30
84	**EQUIPO POLIFIX 2 VIAS**	unidade	20	1,27
85	**EXERCITADOR ELASTICOS CIRCULAR COM 30 CM DE COMPRIMENTO E TRES NIVEIS DE IINTENSIDADE AMARELO (SUAVE), VERMELHO (MEDIO), VERDE (FORTE)- DIMENSOES 30 x7,7x0,5 (CxLxA)**	unidade	3	94,90
86	**Faixa elástica de 1 m x 50 cm – resistência cor ouro máximo - exercitadores**	unidade	10	63,83

87	**Faixa elástica de 1 m x 50 cm – resistência cor verde forte - exercitadores**	unidade	10	30,51
88	**Faixa elástica de 1 m x 50 cm - resistência cor vermelho médio - exercitadores**	unidade	10	27,85
89	**Fita adesiva cirúrgica hipoalergica microporosa 50mm x 10mt**	unidade	1.150	6,27
90	**FITA ADESIVA CIRURGICA HIPOALERGICA MICROPOROZA 25MM X 10M**	Rolo	700	3,69
91	**FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 mm x 30 cm**	Rolo	450	3,38
92	**FITA ADESIVA PARA HOSPITALAR 16MMX50MTS**	Rolo	800	2,45
93	**FILME PARA IMPRESSAO DE ULTRASOM HG Papel térmico de impressão com alto brilho, tam 110 mm x 18 mm com capacidade para quantidade mínima de 193 impressões, preto e branco**	Rolo	40	98,31
94	**Fio nylon preto 3.0, monofilamento, 45 cm, esteril, com agulha 2,0 com 24 Unidades.**	Caixa	40	45,84
95	**FIO DE NYLON PRETO 4,0 MONOFILAMENTO, 45 CM, ESTÉRIL, 20MM CX 24 unidades.**	Caixa	45	37,52
96	**Fio nylon preto 5.0, monofilamento, 45 cm, esteril, com agulha 2,0 CX 24 unidades.**	Caixa	20	37,52
97	**Fio nylon preto 6.0, monofilamento, 45 cm, esteril, com agulha 2,0 CX 24 unidades.**	caixa	5	37,52

98	**FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML**	Unidade	1.200	1,24
99	**FRASCO DE PLASTICO BORRIFADOR 120 ML C/ VAVULA DE SPARY**	Unidade	30	1,80
100	**GASE TIPO QUEIJO 91 X 91, 11 FIOS**	Rolo	400	26,90
101	**GEL P/ ECG E ULTRA - SONOGRAFIA - GALÃO COM 5 KG, INS SOL PH NEUTRO INODORO, NÃO GORDUROSO**	Galão	5	44,90
102	**HIPOCLORITO DE SÓDIO SOL 1% FRASCO COM 1 LITRO CXA C/ 12 UNID.**	Caixa	20	167.00
103	**Halter emborrachado, bola peso de 1 Kgs p/ musculação**	unidade	2	8,28
104	**Halter emborrachado, bola peso de 2 Kgs p/ musculação**	unidade	2	16,65
105	**INALADOR PORTATIL, FIXO DE AR DE 7,5 LITROS POR MINUTO E PRESSÃO DE 40 LIBRAS. CADA INALADOR ACOMPANHA 11 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (COPO MEDIDOR, EXTENSÃO E MÁSCARA).**	unidade	4	279,99
106	**INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP (DANULA)**	unidade	3.000	0,80
107	**INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR COMPOSTO DE FRASCO PLASTICO CONTENDO AMPOLA DE VIDROCOM CALDO NUTRIENTE E TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM SUSPENSÃO DE ESPOROS SECOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS CXA C/ 10 UNIDADES**	Caixa	35	83,95
108	**LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 CX. C/**	Caixa	20	40,00

	100 UNIDADES			
109	**Lamina de Bisturi N. 24 cxa c/ 100**	Caixa	23	36,00
110	**LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100**	Caixa	5	26,00
111	**LAMINA DE BISTURI Nº 23 c/100**	Caixa	3	26,00
112	**Lampada de Infravermelho 230V- 150W**	Unidade	4	79,66
113	**Latex 5 MM x 10 MTS -garrote**	Metro	10	1,89
114	**LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR 70 CM X 50 MTS - EMBALADOS INDIVIDUAL , 100% CELULOSE VRGEM, SUPER MACIO E ABSORVENTE CXA C/ 10 ROLOS**	Caixa	38	127.24
115	**LOÇÃO OLEOSA COM OLEO DE GIRASOL , VITAMINAS A e E, LECITINA E A.G.E. (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200 ML**	Unidade	600	5,86
116	**LUVA DESCARTAVEL DE LATEX, N/ ESTERIL, P/ PROCEDIMENTO, CAIXA C/100 UNID TAM. M**	Caixa	1.030	31,68
117	**LUVAS DESCARTAVEIS DE LATEX NAO ESTERIL, LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS- P**	caixa	1.030	16,60
118	**LUVAS DESCARTAVEIS DE LATEX NAO ESTERIL, TAM. PP. Conforme normas da ABNT e boas praticas de fabricação estabelecidas pela legislação vigente para o material ofertado. CAIXA COM 100 UNID.**	Caixa	400	16,60

119	**LUVAS DESCARTAVEIS DE LATEX NAO ESTERIL, TAM. G .Conforme normas da ABNT e boas praticas de fabricação estabelecidas pela legislação vigente para o material ofertado. CAIXA COM 100 UNID.**	Caixa	320	16,60
120	**LUVA DESCARTAVEL PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTERIL PCT C/100**	pacote	1.580	8,86
121	**LUVAS CIRURGICA DE LATEX ESTERELIZADA, TAMANHO 8,5**	Par	260	1,94
122	**LUVAS CIRURGICA DE LATEX ESTERELIZADA, TAMANHO 8,0 Conforme normas da ABNT e boas praticas de fabricação estabelecidas pela legislação vigente para o material ofertado.**	par	550	1,94
123	**LUVAS CIRURGICA DE LATEX ESTERELIZADA, TAMANHO 7.5 Conforme normas da ABNT e boas praticas de fabricação estabelecidas pela legislação vigente para o material ofertado.**	par	2.200	1,94
124	**LUVAS CIRURGICA DE LATEX ESTERELIZADA, TAMANHO 6.5 Conforme normas da ABNT e boas praticas de fabricação estabelecidas pela legislação vigente para o material ofertado.**	Par	1.400	1,17
125	**LUVAS CIRURGICA DE LATEX ESTERELIZADA, TAMANHO 7.0 Conforme normas da ABNT e boas praticas de fabricação estabelecidas pela legislação vigente para o material ofertado.**	Par	1.000	1,17
126	**MALHA TUBULAR**	Unidde	25	11,95

	ORTOPEDCA 10 CM X 25 MTS			
127	**MALHA TUBULAR ORTOPEDCA 15 CM X 25 MTS**	Unidade	25	21,35
128	**MALHA TUBULAR ORTOPEDCA 20 CM X 25 MTS**	unidade	15	23,50
129	**MASCARA DESCARTAVEL DUPLA COM ELASTICO CXA C/ 50**	Caixa	100	7,95
130	**MASCARA RESPIRADOR DOBRAVEL PFF-2 CONTRA PARTICULAS BRANCA**	Unidade	100	3,74
131	**MEIA BOLA BOZU COM ALÇAS DE MAO EMBORRACHADA E BOMBA MANUAL. bOLA DE LATEX DE 55 x 25 CM COM PESO MAXIMO SUPORTADO 200 KGS**	Unidade	1	426,00
132	**OXIMETRO DEDO INFNTIL C/ MEDIDOR DE PULSO**	Unidade	2	324,00
133	**OTOSCOPIO COM CABO DE METAL C/ 5 ESPÉCULOS DE DIFERENTES Conforme normas da ABNT e boas praticas de fabricação estabelecidas pela legislação vigente para o equipamento ofertado.**	Unidade	10	225,43
134	**OSCILADOR ORAL DE ALTA FREQUENCIA - INCENTIVADOR E EXERCITADOR RESPIRATORIO**	Unidade	5	62,90
135	**PAPEL PARA IMPRESSAO ECG - TERMICO PARA FAX 215 MM X 30 MTS**	Rolo	100	7,90
136	**Papel crepado 20 x 20 cxa c/ 500**	Caixa	24	79,00
137	**Papel crepado 30 x 30 cxa c/ 500**	Caixa	12	79,00

138	**Papel crepado 50 x 50 cxa c/ 500**	Caixa	6	176,00
139	**Papel crepado 60 x 60 cxa c/ 500**	Caixa	20	245,00
140	**Papel grau cirúrgico 10 cm X 100 mts**	rolo	5	84,50
141	**Papel grau cirúrgico 15 cm X 100 mts**	rolo	15	97,54
142	**Papel grau cirúrgico 25 x 100 mts**	Rolo	5	192,19
143	**PINÇA ANATOMICA MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO**	unidade	10	8,95
144	**PINÇA THOMAS -GAYLOR PARA BIOPSI UTERINA 24 CM**	unidade	2	211,90
145	**PINÇA PROF. MEDINA PARA BIOPSIA UTERiNA 24 CM X 3 MM**	unidade	2	175,50
146	**PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM**	unidade	10	60,00
147	**PORTA ELETRODO AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRONICO MARCA WAVETRONIC DIGITAL 5000 – CANETAS**	unidade	6	364,00
148	**PROTETOR SOLAR FATOR 50- COM BOA ABSORÇÃO**	unidade	200	13,78
149	**POTE ESTERIL COM TAMPA DE ROSCA 100 ML (COLETOR UNIVERSAL) DE AMOSTRAS**	unidade	12.000	0,45
150	**PULSEIRAS DE PROTOCOLO DE MANCHESTER E DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES (TRIAGEM CLASSIFICATORIA DE RISCO- EXTREMIDADE REDUZDA COM LINER EXTENDIDO - IMPRESSAO DE AUTENTICIDADE, NA COR**	unidade	35.000	0,12

	AMARELA			
151	**PULSEIRAS DE PROTOCOLO DE MANCHESTER E DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES (TRIAGEM CLASSIFICATORIA DE RISCO- EXTREMIDADE REDUZDA COM LINER EXTENDIDO - IMPRESSAO DE AUTENTICIDADE, NA COR AZUL**	unidade	2.500	0,12
152	**PULSEIRAS DE PROTOCOLO DE MANCHESTER E DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES (TRIAGEM CLASSIFICATORIA DE RISCO- EXTREMIDADE REDUZDA COM LINER EXTENDIDO - IMPRESSAO DE AUTENTICIDADE, NA COR LARANJA**	unidade	10.000	0,12
153	**PULSEIRAS DE PROTOCOLO DE MANCHESTER E DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES (TRIAGEM CLASSIFICATORIA DE RISCO- EXTREMIDADE REDUZDA COM LINER EXTENDIDO - IMPRESSAO DE AUTENTICIDADE, NA COR VERDE**	unidade	25.000	0,12
154	**REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE COM 100 UNIDADES (DPD Free Cholorine Reagent))**	pacote	15	185,45
155	**SACO PARA LIXO TOXICO 50 LITROS REFORÇADO - LARANJA**	unidade	1.800	0,71
156	**SACO PLASTICO VERDE REFROÇADO PARA HALPER 120 LITROS**	unidade	1.500	0,73

157	**SACO PLASTICO LEITOSO BR PARA LIXO CONTAMINADO 15 LITROS**	unidade	4.000	0,32
158	**SACO PLASTICO LEITOSO BR PARA LIXO CONTAMINADO 30 LITROS**	unidade	12.500	0,32
159	**SACO PLASTICO LEITOSO BR PARA LIXO CONTAMINADO 50 LITROS**	unidade	2.500	0,34
160	**SACO PLASTICO PARA MAMOGRAFIA 27 CM X 32 CM DE COMPRIMENTO COM ABA DE 4 CM PARA FECHAMENTO**	unidade	5.000	0,35
161	**SERINGA TIPO CARPULE**	unidade	40	55,80
162	**SERINGA DESCARTAVEL 3 ML, ESTERIL, SEM AGULHA**	unidade	30.000	0,25
163	**SERINGA DESCARTAVEL 5 ML, ESTERIL, SEM AGULHA**	unidade	25.000	0,18
164	**SERINGA DESCARTAVEL 10 ML, ESTERIL, SEM AGULHA**	unidade	18.000	0,39
165	**SERINGA DESCARTAVEL 20 ML, ESTERIL, SEM AGULHA**	unidade	10.000	0,68
166	**SERINGA DESCARTAVEL 60 ml (s/agulha)**	unidade	50	4,29
167	**SERINGA DESCARTAVEL 1 ML, ESTERIL, SEM AGULHA PARA INSULINA**	unidade	22.000	0,21
168	**Seringa p/ 100 unidades de insulina c/ agulha 8,0 x 0,3 mm (30G)**	unidade	50.000	0,67
169	**SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL, HIPODERMICA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 0,38 MM, (27,5G x 1/2")- TUBERCULINA . COM REGISTRO NO MS/ANVISA,**	unidade	1.000	0,82
170	**SONAR DOPLER PORTATIL A PILHA, DETECTOR FETAL DE**	unidade	5	543,92

	MD 700LX			
171	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8**	unidade	6.000	1,37
172	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10**	unidade	4.000	1,27
173	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12**	unidade	11.000	1,11
174	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14**	unidade	4.000	1,11
175	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16**	unidade	2.000	1,15
176	**SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 C/ 10 UND**	pacote	20	3,90
177	**SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 C/ 10 UND**	pacote	30	3,90
178	**SONDA NASO ENTERAL Nº 8**	unidade	24	11,00
179	**SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08**	unidade	50	1,70
180	**SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16**	unidade	50	1,70
181	**SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18**	unidade	100	1,70
182	**SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20**	unidade	100	1,70
183	**SONDA URETRAL DESC. SILICONIZADA Nº 6**	unidade	100	1,27
184	**SONDA URETRAL DESC. SILICONIZADA Nº 8**	unidade	5.100	1,27
185	**SONDA URETRAL DESC. SILICONIZADA Nº 10**	unidade	5.100	1,10
186	**SONDA URETRAL DESC. SILICONIZADA Nº 12**	unidade	10.100	1,08
187	**SONDA URETRAL DESC. SILICONIZADA Nº 14**	unidade	4.100	1,24

188	**SONDA URETRAL DESC. SILICONIZADA Nº 16**	unidade	2.100	1,05
189	**SONDA FOLEY N. 16 DUAS VIAS**	unidade	120	5,47
190	**SONDA FOLLEY N. 20**	unidade	30	5,46
191	**SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTERIL nº 12 (NASO ENTERAL)**	unidade	300	17,64
192	**SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA DE 90 CM EM ACO CARBONO, PINTURA EPOXI NA COR BRANCA E PINTURA ELETROSTATICA**	unidade	3	69,26
193	**TALA METALICA 19 MM X 25 MM**	unidade	240	1,00
194	**Tatame em EVA com encaixe 1 x 1 mts - 15mm**	unidade	2	25,55
195	**Tesoura Iris curva 12 cm**	unidade	30	32,04
196	**Tesoura Iris reta 12 cm**	unidade	30	24,01
197	**TESOURA DE MAYO RETA 18 CM**	unidade	10	27,47
198	**TINTURA DE BENJOIM 1 LITRO**	unidade	3	6,10
199	**TORNERINHA PARA EQUIPO 3 VIAS**	unidade	1.000	1,20
200	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO SECO C/GEL SEPARADOR 6ML**	unidade	1.500	0,81
201	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO SECO C/ EDTA CAPAC. 4ML**	unidade	3.000	0,52
202	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO SECO C/ EDTA CAPAC. 2ML-PEDIATRICO**	unidade	200	0,55
203	**VASELINA LIQUIDA FRASCO**	Frasco	36	31,32

	COM 1000 ML			
204	**XILOCAINA ANESTESICA TUBO COM 30 GRS BN**	Tubo	600	5,40
205	**CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO TIPO ABOCATH Nº 25**	Unidade	4.000	1,60

3) LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a demanda verificada e através de apresentação de AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pela Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araranguá.

A entrega do objeto deste edital será feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Rua Coronel Apolinário Pereira, nº 254, Centro, Araranguá – SC, de segunda a sexta –feiras, das 07h00 às 12h00**, as expensas do adjudicatário, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas

4) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os itens referente à AF- Autorização de Fornecimento, só serão recebidos se estiverem em conformidade com edital.
A Nota Fiscal deverá apresentar marca, quantidade e valores unitários dos produtos, não sendo admitido qualquer alteração.
Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, incluindo a contagem do material entregue;

Evelyn Elias
Secretária de Saúde

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Araranguá , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.
Local, data e assinatura,

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLAR**A, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2017.

(nome e identidade do representante legal)

CORONEL APOLINARIO PEREIRA, 254, CENTRO, FONE (0XX48) 3522-0017, CEP: 88.900-000, ARARANGUÁ-SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araranguá - SC
Fundo Municipal de Saúde de Araranguá

Pregão Presencial nº /2017

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)
.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2017

Termo de Contrato que celebram o Município de Araranguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, e a empresa _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando **aquisição de materiais de enfermagem diversos, para uso nas Unidades de Saúde Municipais de Araranguá.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:
PREÂMBULO -

1 - CONTRATANTE: O Município de Araranguá, através do Fundo Municipal de Saúde de Araranguá, com sede na Rua Coronel Apolinario Pereira,nº 254, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.151.460/0001-37, neste ato representado pelo Senhor MARIANO MAZZUCO NETO, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: empresa _____ Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro: _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo _____, o Sr. (a) _____, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº _____, com CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____,.

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº __/2017 Modalidade Pregão Presencial, da qual se vincula em todos seus termos, bem como aos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO OBJETO -

1 - A contratada se obriga a fornecer ao contratante, os diversos materiais, relacionados e especificados em relação a baixo deste contrato, nas condições apresentadas em seu orçamento-Proposta datado de ___ de _____ de 2017, e descriminados no anexo I do Processo de Licitação nº __/2017 - Pregão Presencial.

ITEM	QUAT	UNID.	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL R$						

1.1 - Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº ___/2017, na modalidade Pregão Presencial, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE -

1 - Dá-se a este contrato o valor de R$ _____ (_____), referente ao preço total dos produtos contratados, e para totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

2 – O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo à contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor.

3 - O valor das entregas será calculado pelos preços unitários constantes da proposta de preços.
4 - Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, após o aceite dos materiais através do almoxarifado do contratante.
5 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em um prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicado atualização monetária do valor devido com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) pelo critério “Pro-Rata-Die”.

5 - Os preços não terão reajuste a não ser que Norma Federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e atestado pelo contratante mediante aferição por planilha de custo em Processo Administrativo Próprio.

CLÁUSULA QUARTA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS -

1 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução do Contrato responderão os recursos das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

.....

CLÁUSULA QUINTA:
PRAZOS
1 - Os produtos objeto deste contrato serão entregues de forma parcelada, atendendo as necessidades de consumo, nas quantidades indicadas nas autorizações de fornecimento, expedidas pelo Departamento Compras da Prefeitura, obedecendo as condições e

especificações apresentadas no orçamento - Proposta, a partir da data de assinatura do Contrato, sendo que o seu prazo de vigência é até 31 de Dezembro de 2017.
Os produtos deverão ser entregues até 5 (CINCO) dias utéis após recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

2 - Os produtos, objeto desta Licitação serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
c) Na Nota Fiscal deverá constar marca e modelo em conformidade com objeto licitado.

3 – As quantidades são estimadas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA:
CONTROLE DE QUALIDADE -

1 - A contratada poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeção para verificar se os produtos atendem as normas e especificações técnicas.

2 - Os produtos objeto deste Contrato obedecerão às especificações exigidas, constantes da proposta da contratada e estarão sujeitos, a exclusivo critério da contratante a prévio teste de qualidade diretamente pela contratante, por delegação a órgão técnico de outras entidades ou ainda por terceiros que credenciar.

3 - A contratante reserva-se o direito de recusar no todo ou em parte qualquer produto considerado defeituoso, imprestável ou que, após inspecionado não seja aprovado, obrigando-se a contratada a promover sua substituição.
Ocorrendo rejeição total ou parcial do objeto deste Contrato, pelos critérios de aceitação ou rejeição ajustados, a contratante sustará o respectivo pagamento, bem como poderá cancelar o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DAS RESPONSABILIDADES -

1 - Os ensaios, testes ou demais provas técnicas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do Contrato, correrão por conta da contratada.
Cabe a Contratada:
I - Observar, na execução do Contrato, as normas técnicas;
II - Entregar os materiais solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;
III - Arcar com todas os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos.

CORONEL APOLINARIO PEREIRA, 254, CENTRO, FONE (0XX48) 3522-0017, CEP: 88.900-000, ARARANGUÁ-SC

IV - Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à Contratante ou terceiros, por seus empregados ou produtos fornecidos.
V - Indenizar os danos ou prejuízos referidos no inciso anterior.
VI - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, até o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Coronel Apolinário Pereira,nº 254, Centro, Araranguá - SC, CEP:88.900-000, bem como carga e descarga dos produtos a serem fornecidos.
VII - Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação, exigidas na Licitação.
VIII - Substituir dos os materiais (produtos) que não estejam de acordo com as especificações do edital ou que tenham algum tipo de defeito.
VIX – **Entregar os produtos depois de solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias, de segunda a sexta –feira, das 07h00 às 12h00 no Almoxarifado. Obs.: Não serão aceitas entregas fora do horário acima citado.**

CLÁUSULA OITAVA:
DAS PENALIDADES -

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
As penas aplicáveis são:

I – Advertência;
II – Multas, na forma abaixo:
a) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos serviços, pela recusa injustificada para assinar o contrato ou retirar o instrumento respectivo;
b) Multa de moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos produtos contratados, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.
c) Multa compensatória equivalente ao valor total dos produtos contratados, não entregues, de 10% (dez por cento), pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Araranguá, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, sua diretora e responsável técnico.

5 - A contratada será considerada inadimplente após o atraso de 60 (sessenta) dias da data prevista na ordem do fornecimento e, poderá ser impedido de participar de licitações a partir do vigésimo dia de atraso.

CLÁUSULA NONA:
DA RESCISÃO -

1 - A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

2 - A contratada poderá rescindir o Contrato se ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação na ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA :
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -

1 - São prerrogativas do contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo em órgão da imprensa escolhida para a divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA -

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causa suficiente para a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DISPOSIÇÕES FINAIS -

1 - Os casos omissos no Presente Contrato serão vigorados pelos princípios do Direito Administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
FORO -

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.
Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá , SC, ___ de _____ de 2017.

Mariano Mazzuco Neto
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

Ass.
Cargo:
C O N T R A T A D A

Evelyn Elias
Secretária de Saúde

Testemunhas: 1.....
Nome:
CPF

2.....
Nome
CPF